



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 997/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

SANCIONADO A LEI Nº

27/04/2020

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de Crédito Especial no Orçamento Financeiro de 2020, no valor de 7.000,00 (sete mil reais) adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de superávit financeiro da conta do **convênio n. 881748/2018**, nas seguintes dotações:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA SERVIÇOS PUBLICOS URBANISMO

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA SERVIÇOS PUBLICOS URBANISMO

FUNÇÃO 15- URBANISMO

SUBFUNÇÃO 452- SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050- Expansão e Melhoria da Infraestrutura

PROJ/ATIVIDADE: 2016– Manutenção – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ----- R\$ 7.000,00

CODIGO REDUZIDO: 0241– Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 124 – Transferência de Convênio - outros

Art. 2º Para dar cobertura do valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), parte do crédito a que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

se refere o artigo anterior, se fará com recursos oriundos de superávit financeiro apurado na conta 006.07.10.435 da agência 3437-1 do banco Caixa Econômica Federal, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do convênio n.881748/2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n.953 /2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei Alteração n. 968/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 27 de Abril de 2020.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal